



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2015**

**Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 934/97, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 934, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Ficam atribuídas as gratificações aos membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Presidente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Secretário e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Membro”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

Altinho - PE, 23 de fevereiro de 2015.

**José Ailson de Oliveira**  
**Prefeito**